

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 86573/2011.

Recorrente: Orlando Cerci.

Auto de Infração n.129028, de 08/12/2010.

Relator - Ramilson Luiz Camargo Santiago - SEMA/MT

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO - 160/19

EMENTA. Auto de Infração n. 129028, de 08/12//2010. Auto de Inspeção n. 144449, de 08/12/2018. Relatório Técnico n. 0055/SUF/CFFUC/SEMA/10. Por fazer uso do fogo em 14,27 hectares, em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n. 144449. Decisão Administrativa n. 2175/SUNOR/SEMA/2016, pela homologação do Auto de Infração n. 129028, arbitrando multa no valor total de R\$ 141.270,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente o recebimento do recurso, que a situação descrita dá perfeita sustentação ao recurso, razão pela qual se requer a reforma da decisão que homologou o auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiram por unanimidade, acolher o voto do relator, entenderam que razão assiste ao recorrente, visto que demonstrado nos autos, que o mesmo não deu causa ao incêndio. Consta também do relatório técnico a informação de que os danos foram causados pelos invasores de terra. Receberam o recurso e deram-lhe provimento para anular o Auto de Infração tendo em vista ausência de nexo de causalidade do recorrente.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT;

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM;

Lucas Eduardo Araújo Silva

Representante da FEC;

Vanessa de Araújo Lobo

Representante da OPAN;

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP;

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT;

Monicke Sant'Anna P. de Arruda

Representante da FIEMT;

Izadora Albuquerque S, Xavier

Representante da PGE;

César Esteves Soares

Representante do IBAMA.

Cuiabá, 25 de setembro de 2019.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f48790b7

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar